DME
Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

PP 003/2023 - DMED

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SOLUÇÃO DE MULTIFUNÇÃO DOCUMENTAL

Objeto

Contratação de soluções tecnológicas para multifunção documental por meio da instalação de equipamentos digitais totalmente aderentes às especificações aqui apresentadas, incluindo a instalação e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de todo o material de consumo necessário à execução dos serviços, exceto papel branco comum.

Solução de Multifunção Documental

1. A solução de Multifunção Documental abrange o fornecimento, como serviço, de equipamentos na forma de Postos de Serviço de Multifunção (PSM) e das impressões em si na forma de milheiros impressos (MI).
2. As quantidades aqui expressas são estimativas e a DME Distribuição S/A – DMED não se obriga a efetivamente demandá-las, podendo exercê-las no todo ou em parte, respeitados os limites legais.
3. Após o início da vigência contratual, os PSM's serão demandados através das respectivas Ordens de Serviço (OS).
4. A Contratada deverá instalar as máquinas nas dependências da DMED em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura da OS, nos locais indicados pela Gerência de Tecnologia da Informação. Neste prazo, os PSM's que fizerem parte da OS deverão estar com todas as suas funcionalidades prontas para completa utilização exceto na situação prevista no item 5. Deverão ser fornecidos todos os drivers e softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional (32 e 64 bits) e superiores.
5. Será permitida a entrega em duas etapas caso existam componentes/módulos adicionais aos equipamentos para atendimento pleno ao item 22.1.10 que sejam importados e necessitem de prazo maior para entrega. Neste caso, o equipamento principal (multifuncional/impressora) deverá ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura da OS e os módulos adicionais (alimentador de alta capacidade e finisher) em até 120 dias. Durante o período em que perdurar a pendência de instalação dos módulos adicionais, o valor mensal pago referente ao PSM - Multifuncional Laser Monocromática A3, previsto no item 8.1, será o equivalente à 60% do valor contratado.
6. No caso da entrega em duas etapas, previsto no item acima, a multifuncional sem os módulos adicionais, deverá atender à todas as especificações técnicas previstas neste termo, com exceção do item 22.1.10 que será aceito com a seguinte especificação:

6.1. Alimentação do papel: Possuir bandeja(s) de entrada com capacidade mínima de 1.000 folhas para os tamanhos A4/Carta e de saída com capacidade de no mínimo 500 folhas;

7. Os PSM's deverão ser novos e de primeiro uso na implantação dos serviços, sendo que a empresa contratada, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade e não foram reutilizados de outras empresas através da apresentação da devida nota fiscal de compra do fabricante ou distribuidor, em seu nome (podendo ser matriz ou filial), mencionando os números de série dos PSM's fornecidos. A verificação será feita na entrega dos PSM's, conforme estabelecido nas devidas OS's.

7.1. A implantação dos PSM's somente será considerada como concluída com a emissão de Termo de Aceite por parte da DMED. A partir da data de emissão do Termo de Aceite será determinado o prazo de execução da OS respectiva (por quantos meses o PSM deverá permanecer em uso) e o início do ciclo de faturamento pelo uso do PSM, não sendo admitido nenhum pagamento à empresa contratada por PSM's que não tenham recebido um Termo de Aceite quando de sua entrega e instalação.

8. Seguem abaixo as estimativas de quantidades e demais condições vinculadas ao fornecimento de PSM's MI's.

8.1. A tabela desse item indica a quantidade de equipamentos que deverão ser instalados nas dependências da DME Distribuição - DMED:

PSM (Posto de Serviço de Multifunção)	Quantidade
PSM - Multifuncional Laser Monocromática A3	3

8.2. A tabela desse item indica a quantidade estimada de MI's mensais. O pagamento à empresa contratada se dará pela quantidade de MI's efetivamente consumida e não pelo volume declarado na OS.

MI (Milheiro Impresso) / Mensal	Quantidade estimada
MI A4 – monocromático A4 impresso em PSM	165
MI A3 – monocromático A3 impresso em PSM	3

8.3. As quantidades declaradas de MI's, é meramente estimativa e não há compromisso da DMED em consumir estes valores na sua totalidade.

9. A empresa Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e peças necessários e envolvidos na produção dos MI's, exceto os papéis que serão fornecidos pela Contratante.

10. Todos os insumos, suprimentos e peças deverão ser originais do fabricante do respectivo PSM.

10.1. A empresa Contratada deverá provar a originalidade dos insumos, suprimentos e/ou peças sempre que solicitado pela Contratante. A comprovação deverá ser feita

apresentando a nota fiscal de aquisição dos suprimentos, insumos e peças, ou outro documento oficial aceito pela Contratante, de forma que seja possível identificar que os itens entregues são os constantes no documento apresentado.

10.2. Caso seja detectado o uso de insumos, suprimentos e/ou peças não-originais o respectivo valor do MI - para todas as impressoras em uso - sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor contratado. Essa redução será aplicada na fatura referente aos serviços prestados no mesmo mês da notificação emitida até o mês do recebimento pela Contratante dos insumos, suprimentos e/ou peças reclamados e a certificação da originalidade por parte da Contratada.

11. A empresa Contratada deverá treinar e orientar os operadores dos PSM's para a sua perfeita utilização, sempre que solicitado;
12. À empresa contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante, manutenção preventiva, realização de limpeza interna e supervisão geral dos PSM's, verificando suas condições gerais de funcionamento, garantindo cópias e impressões de primeira qualidade;
13. A empresa contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante, manutenção corretiva com total reposição de peças por desgaste ou quebra, além de fornecer todo o material de consumo necessário, sem ônus para a Contratante.
14. Após a manutenção preventiva e/ou corretiva a empresa contratada deverá emitir documento registrando os serviços prestados, peças porventura substituídas e detalhamento da quantidade de cópias executadas para teste (Créditos), entregando uma via à Contratante;
15. A empresa Contratada deverá manter in loco estoque regulador de insumos e suprimentos suficientes para ao menos 1 (um) mês de consumo médio de MI's, de forma a evitar a paralisação dos mesmos por problemas de logística.
16. A empresa Contratada deverá recolher todas as partes e peças substituídas, bem como os cartuchos usados, sendo por sua conta todas as despesas inerentes.
17. A empresa Contratada deverá disponibilizar telefone e/ou e-mail para abertura de chamados.
18. A empresa Contratada deverá atender, no local (on-site), os chamados técnicos abertos pela Contratante solucionando os problemas considerando atendimento NBD (Next Business Day). Caso o tempo necessário para a solução do problema seja superior a esse tempo, a Contratante descontará o valor da franquia do PSM proporcionalmente à quantidade de dias parados do PSM. No caso do tempo de parada ser superior a 10 (dez) dias úteis a Contratante poderá solicitar a substituição do PSM por outro com especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído, permanecendo o mesmo sem ônus adicional para a Contratante até a efetiva solução do incidente. A contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição do PSM, contados a partir da solicitação de substituição.
19. No caso de ocorrência reiterada de mesmo defeito, em um período de 30 (trinta) dias, a Contratante poderá solicitar a substituição definitiva do PSM defeituoso por outro, com especificações técnicas

idênticas ou superiores às do substituído. A contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição do PSM, contados a partir da solicitação de substituição. A substituição não exime a Contratada de cumprir os prazos de atendimento para solução dos problemas.

20. Para fins de apuração da quantidade de MI's efetivamente utilizados, a empresa Contratada deverá realizar mensalmente, no local (on-site) ou através de software, a leitura dos contadores das impressoras, tomando como data-base o início de vigência da OS, vinculado à data de emissão do Termo de Aceite.
21. A contratada deverá enviar à Gerência de Tecnologia da Informação no fim de cada ciclo de leitura, mapa demonstrativo agrupado por tipo de equipamento, para fins de liberação do pagamento relativo ao consumo do mês anterior, vinculado à devida OS.
    21.1. Após aprovação da Gerência de Tecnologia da Informação deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal equivalente ao demonstrativo aprovado.
    21.2. Mapa demonstrativo

PSM Impressão A4				
Equip 1 – MI A4	Leitura Anterior (a)	Leitura Atual (b)	Créditos (c)	MI's= (b – a) – c
Equip n – MI A4	Leitura Anterior (a)	Leitura Atual (b)	Créditos (c)	MI's= (b – a) – c
Totalização MI A4				Total de MI's A4
PSM Impressão A3				
Equip 1 – MI A3	Leitura Anterior (a)	Leitura Atual (b)	Créditos (c)	MI's= (b – a) – c
Equip n – MI A3	Leitura Anterior (a)	Leitura Atual (b)	Créditos (c)	MI's= (b – a) – c
Totalização MI A3				Total de MI's A3

    21.3. A nota fiscal deverá apresentar o fechamento declarando o quantitativo de PSM's e MI's efetivamente utilizados no período referente ao faturamento, baseado no mapa demonstrativo.

22. Da proposta

    22.1. A proposta deve ser apresentada com os valores separados por item conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde Estimada(1)	Valor Unitário R$ (2)	Total Mensal Estimado R$ (3) = (1) x (2)	Total Estimado para 30 Meses R$ (4) = (3) x (30)
1	PSM - Multifuncional Laser Monocromática A3	3			
2	MI A4 – monocromático A4 impresso em PSM	165			
3	MI A3 – monocromático A3 impresso em PSM	3			
TOTAL GERAL					

23. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos

23.1. PSM - Multifuncional Laser Monocromática A3

23.1.1. Página monocromática com tecnologia Laser / Led;

23.1.2. Com funções de impressora, scanner e copiadora;

23.1.3. Deve possuir interface gráfica (touchscreen) colorida;

23.1.4. Linguagem Compatível com Post Script nível 3, PCL 6 e PDF;

23.1.5. Deverá possuir dispositivo automático que permita a impressão frente e verso (Duplex).

23.1.6. Suportar gramatura de papel de 60 a 120 g/m2;

23.1.7. Interface Ethernet 10/100/1000 Mpbs interna ao equipamento, do próprio fabricante;

23.1.8. Deve ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 7 e 10 (64bits), Server 2019 e/ou superior;

23.1.9. Tamanhos de papel suportados: A3 e A4;

23.1.10. Alimentação do papel: Possuir no mínimo 1 (uma) bandeja principal com suporte aos formatos de papéis A4/Carta, devendo suportar no mínimo 3.000 (três mil) folhas, bandeja(s) de entrada com capacidade de mais 1.000 folhas para os tamanhos A3 e/ou Duplo Carta e de saída com capacidade de no mínimo 3.000 folhas;

23.1.11. Alimentação de papel manual de no mínimo 100 folhas;

23.1.12. Disco Rígido mínimo de 250GB;

23.1.13. Com 4 Gbytes de memória no mínimo;

23.1.14. Impressão direta USB tendo como origem dispositivo de memória externo (Pen Drive ou Cartão de memória);

23.1.15. Capacidade para Ciclo de trabalho mensal de 200.000 páginas;

Modulo impressora

23.1.16. Página monocromática com tecnologia Laser / Led; 23.1.17. Velocidade mínima de impressão 60 ppm (Carta ou A4);

23.1.18. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi. Módulo Scanner

23.1.19. Resolução mínima de 600 dpi;

23.1.20. Velocidade mínima de 150 ipm (Duplex);

23.1.21. Formato de saída TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF/A(OCR).

23.1.22. Permitir o envio para servidor SMB;

23.1.23. Deve permitir a digitalização e envio de documentos diretamente do equipamento, via painel de operação. Módulo Copiadora

23.1.24. Suportar originais do tipo livros e folhas soltas;

23.1.25. Com recurso de ampliação e redução de original mínimo de 25% a 400%.

23.1.26. Capacidade do alimentador automático: Mínimo de 250 folhas

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2023.11.09 16:05:35 -03'00'